



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
TR Nº 01/2022**

Organização de Evento para o Período de Final de Alistamento Eleitoral para o ano de 2022

**Sumário**

1. Objeto
2. Finalidade
3. Justificativa
4. Especificações
5. Obrigações dos Licitantes
6. Proposta de Preços
7. Habilitação
8. Obrigações da Contratada
9. Obrigações da Contratante
10. Subcontratação
11. Pagamento
12. Local de Entrega
13. Penalidades
14. Vigência
16. Fiscalização do Contrato



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### **1. Objeto**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022, conforme discriminado neste Termo de Referência.

(CATSER: 17019)

### **2. FINALIDADE**

**2.1.** Realização de mutirão para cumprimento do prazo final do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022.

### **3. Justificativa**

**3.1.** Trata-se de um evento de grande porte onde serão instaladas 80 estações de atendimento biométrico, distribuídas em 08 stands montados em estrutura de divisórias TS, o que envolve a utilização de uma grande quantidade de mobiliários e equipamentos, como stands, gradis metálicos disciplinadores de fila, estruturas em Box Truss para fixação de banners, toda infraestrutura elétrica e dados e outros serviços de manutenção e conservação da estrutura do evento.

**3.2.** A contratação de uma empresa especializada em eventos, objeto deste Termo de Referência, garantirá:

**3.2.1.** Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização do evento;

**3.2.2.** Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;

**3.2.3.** Personalização na organização e padronização, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

**3.2.4.** Contratação de maior vulto, possibilitando a redução de preços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### 4. Especificações

**4.1.** Local: Centro de Eventos do Estado do Ceará

Montagem do evento: **18/04/2022 a 22/04/2022**

Período do evento: **25/04/2022 a 04/05/2022**

Dias de Locação (inclui prazo de mobilização e desmobilização): **22 dias, sendo de 18/04/2022 a 09/05/2022**

Desmontagem do evento e limpeza final: **05/05/2022 a 06/05/2022**

Montagem e layout conforme pranchas anexas do projeto:

PROJETO(Layout)	PRANCHA
FINAL DE ALISTAMENTO 2022	01/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022	02/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(INSTALAÇÕES)	03/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(ADESIVAGEM DAS TESTEIRAS)	04/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(ADESIVAGEM DAS PORTAIS)	05/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022 (BANNERS E SINALIZAÇÃO)	06/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022 (PLANTA TÉCNICA)	07/07

O fornecimento abrange os itens conforme as seguintes descrições:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	un	01	<b>SISTEMA DE STANDS</b> com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, com alturas variáveis conforme prancha <b>07/07</b> e planta geral de instalações <b>01/07</b> .  Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
			são de responsabilidade da contratada.
02	un	20	<b>TESTEIRA</b> reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha <b>04/07</b> . Serão 04 testeiras de dimensões 2,0m x 0,5m e 16 testeiras de dimensões 1,0m x 0,5m.  Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.
03	un	06	<b>ADESIVAÇÃO</b> em adesivos de vinil leitoso das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores no salão, serão adesivos coloridos de áreas variadas, conforme prancha <b>05/07</b> , totalizando 63 m <sup>2</sup> de adesivagem.  A instalação, a retirada dos adesivos e remoção dos resíduos da adesivagem deverão estar incluídos no fornecimento. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
04	un	01	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS</b> em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões: 01 (uma) lona de 6,0m x 1,5m e 02 (duas) lonas de 3,0m x 1,5m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha <b>06/07</b> . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
05	un	03	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER</b> em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha <b>06/07</b> . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)
06	un	10	<b>TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS</b> com placa indicadora em MDF ou PVC, fixada na estrutura dos totens. Letras e inscrições grafadas em letras pretas (exceto logomarca do TRE-CE) em fundo branco da placa, conforme prancha <b>06/07</b> .
07	un	01	<b>CIRCUITO ELÉTRICO</b> para atender todos os equipamentos elétricos representados no layout da prancha <b>03/07</b> , incluídos protetores de cabos do tipo “passa cabos” de piso em áreas de circulação de pessoas, canaletas, tomadas, plugues, interruptores, lâmpadas e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidas tampas provisórias (de material resistente e sem ressaltos com o piso do salão) para as caixas elétricas situadas no piso do salão, pois não é permitido efetuar novas furações nas tampas existentes no CEC.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
			<p>Trabalhos em instalações elétricas devem seguir as orientações da NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Instalações de plugues e tomadas em corrente alternada devem ser feitas o novo padrão brasileiro de 03 pinos, de acordo com a NBR 14136:2012 (<i>Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo até 20A/250V em Corrente Alternada</i>). Cabos, interruptores, plugues e tomadas deverão ser certificados com o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os cabos utilizados nas tomadas e plugues de 03 pinos deverão ser do tipo PP tripolar, para circuitos de iluminação serão utilizados cabos PP bipolar, com seção mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>.</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas e nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>As seguintes recomendações das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia deverão ser atendidas, em especial a NR-18 nos itens referentes às instalações elétricas:</p> <p>É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.</p> <p>Os condutores elétricos devem:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>ser dispostos de maneira a não obstruir a circulação de pessoas e materiais;</li><li>estar protegidos contra impactos mecânicos, umidade e contra agentes capazes de danificar a isolamento;</li><li>possuir isolamento em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes;</li><li>possuir isolamento dupla ou reforçada quando destinados à alimentação de máquinas e equipamentos elétricos móveis ou portáteis.</li></ol> <p>As conexões, emendas e derivações dos condutores elétricos devem possuir resistência mecânica, condutividade e isolamento compatíveis com as condições de utilização.</p>
08	un	01	<b>CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b> para atender os equipamentos de informática e seus periféricos representados no layout da prancha <b>03/07</b> , incluídos caneletas; cabos CAT.6 U/UTP de 04 pares trançados atendendo ao padrão de cores Azul/Branco, Laranja/Branco, Verde/Branco e Marrom/Branco, 23 AWG, composto por condutores de cobre nu isolados em polietileno termoacústico de alta densidade; conectores macho RJ-45 CAT.6 para cabo sólido; e tomadas, necessários ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO
			<p>funcionamento do sistema.</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas, nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho e protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>(os equipamentos: geladeiras de água, micro-ondas, computadores e periféricos, impressoras, rack, switchs e patch panel serão fornecidos pelo TRE/CE)</p>
09	un	<b>250</b>	<b>GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS</b> de 1,20 m x 2,0 m (altura x largura), com hastas laterais para encaixe.
10	un	<b>40</b>	<b>ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFLUOXO)</b> de fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura, cada unidade representa um pedestal do organizador de fila.
11	un	<b>100</b>	<b>CADEIRA PLÁSTICA</b> medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg
12	un	<b>01</b>	<b>MANUTENÇÃO</b> 02 profissionais (01 eletricista + 01 montador) dedicados no período de com carga horária de 8 horas, durante todo o evento, para dar o suporte mais ágil durante as ocorrências.
13	un	<b>01</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> de toda estrutura projetada e todos os materiais aplicados no evento.
14	un	<b>01</b>	<p><b>LIMPEZA FINAL</b> das dependências utilizadas durante a montagem, evento e desmontagem, não importando se a sujeira foi gerada ou não pela contratada. Esta limpeza deverá considerar a remoção de fitas, adesivos e sinalizações realizadas durante o evento.</p> <p>Esta limpeza abrangerá as áreas das docas (e as suas salas de depósitos, escritórios e apoios de copa), o salão, a área FOYER em frente aos salões e as secretarias localizadas no FOYER.</p> <p>A limpeza dos pisos dos salões e FOYER deverão ser feitas com máquina lavadora e secadora de pisos industriais, para a limpeza “a seco” e produtos específicos para o tipo de piso de cada área.</p>

**4.2.** A execução dos serviços de montagem, manutenção, desmontagem e limpeza deverão obedecer as medidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**4.3.** Os materiais utilizados na montagem do evento deverão seguir um padrão de uniformidade, utilizando-se materiais do mesmo padrão e em perfeito estado de utilização não se permitindo materiais metálicos corridos, itens danificados ou quebrados, itens com acúmulo de sujeira, itens com restos de fitas e adesivos e itens que apresentem arestas cortantes que proporcionem risco a integridade física das pessoas durante o evento.

## 5. Obrigações dos Licitantes

**5.1.** Os LICITANTES deverão analisar minuciosamente esse Termo de Referência, e caso venham a encontrar qualquer dúvida de interpretação ou alguma omissão, deverá ser solucionada junto à Seção de Arquitetura e Engenharia do TRE-CE, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no Edital para o início do Pregão Eletrônico.

**5.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação de todas as condições deste Termo de Referência e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo deverá ser desclassificada pela Comissão de Licitação;

## 6. Proposta de Preços

**6.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital.

**6.2.** A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE

**6.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

**6.4.** Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	01	<b>SISTEMA DE STANDS</b>		
02	un	20	<b>TESTEIRA</b>		
03	un	06	<b>ADESIVAÇÃO</b>		
04	un	01	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS</b>		
05	un	03	<b>ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER</b>		
06	un	10	<b>TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS</b>		
07	un	01	<b>CIRCUITO ELÉTRICO</b>		
08	un	01	<b>CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>		
09	un	250	<b>GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS</b>		
10	un	40	<b>PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFUXO)</b>		
11	un	100	<b>CADEIRA PLÁSTICA PVC</b>		
12	un	01	<b>MANUTENÇÃO</b>		
13	un	01	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>		
14	un	01	<b>LIMPEZA FINAL</b>		
<b>TOTAL</b>					

**6.5.** A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

**6.6.** A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

inviabilidade de execução do objeto;

**6.7.** A licitante deverá apresentar proposta com os valores unitários de cada grupo de itens discriminados no item 4;

**6.8.** A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 60 dias.

**6.9.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global referente à locação de toda estrutura discriminada no item 4 deste Termo de Referência, pelo período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência.

## 7. Habilitação

**7.1.** Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:

**7.1.1.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante;

**7.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de estrutura e utilidades em eventos, comprovando que o licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta Licitação

**7.1.3.** Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, expedida pelo CREA/CAU que comprove que o profissional executou atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta Licitação e que executou ou executa serviços de de montagem de estrutura e utilidades em eventos, como stands, estruturas em box truss, cabeamento estruturado, instalação elétrica;

**7.1.4.** Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 7.1.3, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.

## 8. Obrigações da Contratada



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- 8.1.** A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- 8.2.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 8.3.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.4.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 8.6.** Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;
- 8.7.** Supervisionar o andamento da montagem do evento;
- 8.8.** Prestar orientação técnica ao gestor do TRE/CE, caso solicitada, no que se refere ao material de montagem, serviços de infraestrutura e outras necessidades referentes ao funcionamento do evento;
- 8.9.** Entregar todos os materiais e serviços em condições de uso e conforme as especificações contidas no projeto e nas datas e horários determinados neste termo de referência;
- 8.10.** Manter os estandes em sua total capacidade de operação durante o período integral de funcionamento do evento;
- 8.11.** Promover as mudanças nos estandes e materiais fornecidos caso sejam julgadas necessárias, tendo em vista o cumprimento das normas de segurança e requisitos técnicos;
- 8.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 8.13.** A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- 8.14.** A CONTRATADA deverá fornecer ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica relacionada aos serviços prestados no evento com suas estruturas e utilidades, como sistemas elétricos, cabeamento estruturado, montagem de stands, estruturas em box truss, etc.
- 8.15.** Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- 8.16.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 8.18.** Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza;
- 8.19.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;
- 8.20.** Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;
- 8.21.** A montagem de toda estrutura deverá ser realizada no período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência. A Desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento de evento, observados os horários e as normas impostas pela administração do Centro de Eventos do Estado do Ceará.
- 8.22.** A Contratada deverá apresentar, em reunião prévia ao início da montagem do evento, os materiais que serão utilizados na montagem do evento, bem como as suas quantidades. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição. Qualquer alteração dos layouts sugeridos pelo TRE/CE, tendo em vista necessária adequação técnica, deverá ser apresentada por ocasião da reunião.
- 8.23.** A Contratada deverá apresentar comprovação do registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente.
- 8.24.** A Contratada deverá apresentar responsável técnico para as atividades de montagem de stands, estruturas de box truss, instalação elétrica e de cabeamento estruturado

## 9. Obrigações da Contratante

- 9.1** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 9.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 9.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Contratada;

- 9.4.** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- 9.5.** Fornecer o nome, o telefone e o email do servidor do TRE/CE responsável pela gestão do contrato;
- 9.6.** Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 9.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

## 10. Subcontratação

**10.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

- 10.1.1.** Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;
- 10.1.2.** A anuênciam do gestor do contrato;
- 10.1.3.** Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

**10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. Pagamento

**11.1.** A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

**11.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.<sup>º</sup> da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**11.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

## 12. Local de Entrega

**12.1.** A montagem de toda estrutura deverá ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará no período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência. Quaisquer dúvidas entrar em contato com os gestores do Contrato da SAREN, pelos Telefones: (85) 3453-3753 / 3453-3754;

## 13. Penalidades

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>º</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

**13.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4.1 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.4.** As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**13.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**13.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

**13.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 14. Vigência

**14.1** O Contato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União

### **15. Sustentabilidade**

**15.1** As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, regulamentos do Centro de Eventos do Ceará e as disposições abaixo:

15.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);

15.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

15.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

15.1.5. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

15.1.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.1.7. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

**15.2** Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

15.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho de Previdência.

15.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

15.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº540, de 15 de outubro de 2004

### **16. Fiscalização do Contrato**

**16.1.** A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**16.2.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

**16.3.** O gestor e fiscal do contrato, será a servidor Silvio Roberto Costa Cavalcante (SAREN) e seus suplementes os servidores Hamilton Brainer Pires (SAREN) e Felipe Leão de Araújo(SEMAN).

Fortaleza, 16 de março de 2022.

Ivo Almino Gondim  
Seção de arquitetura e Engenharia  
SAREN

Gladstone Façanha Barbosa Lima  
Coordenadoria de Infraestrutura Predial  
COINP

De Acordo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 16/03/2022 15:59:02  
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

SAD